

## EDITAL 12/2022

### CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE PROJETOS DE OFICINAS CULTURAIS

#### I – DOS OBJETIVOS

- 1.1 O edital de chamamento 12/2022 trata da contratação de projetos no formato de **OFICINAS CULTURAIS**, provenientes de artistas locais, visando, nos moldes da Lei Municipal nº 9.228/2018, difundir o acesso à cultura no âmbito do território do Município e fomentar o trabalho artístico da comunidade, diversificando a oferta das linguagens culturais.
- 1.2 Os projetos no formato de oficinas culturais deverão considerar que as aulas correspondentes ao programa poderão ocorrer em **modalidade online (aulas remotas por aplicativos de celular), presencial ou ainda híbrida**, abrangendo as duas possibilidades. **Considerar que a modalidade presencial é a desejável e só haverá migração para outras possibilidades em caso de impedimento legal.** Tais características visam adequação aos protocolos sanitários impostos pela pandemia de COVID 19.
- 1.3 As aulas serão realizadas preferencialmente em bairros que integram o programa “Territórios em Rede”, a saber: Vale Verde, Jardim São Rafael, Jardim Indaiá, Jardim Maria Luíza, Jardim das Hortênsias, Condomínio dos Oitis, Parque São Paulo, Cruzeiro do Sul, Cecap e adjacências destes locais, incluindo também instituições sociais parceiras e assentamentos, podendo ainda contemplar outras regiões da cidade, de acordo com definições da Secretaria Municipal de Cultura e FUNDART.
- 1.4 Os projetos apresentados deverão incluir como público alvo **educandos em situações de vulnerabilidade social.**
- 1.5 Os projetos apresentados deverão ter caráter artístico-pedagógico nas seguintes linguagens/referências:
  - Apoio e promoção das culturas negras;
  - Apoio e promoção das culturas camponesas no Território dos Assentamentos.
  - Artes Circenses;
  - Artes plásticas;
  - Artes Visuais (Designer de moda, Maquiagem artística)
  - Artesanato;
  - Audiovisual (fotografia, produção e edição de vídeos em aplicativos de celular);
  - Capoeira
  - Cultura popular
  - Dança (ballet clássico, dança contemporânea, dança de salão, danças urbanas e dança afro);
  - Hip Hop;
  - Literatura;
  - Música (canto, cavaquinho, percussão, viola caipira e violão);
  - Teatro;

- 1.6 Cabe à Secretaria Municipal de Cultura a escolha dos locais onde serão ofertadas as Oficinas, bem como da modalidade de ensino (presencial ou à distância).
- 1.7 O presente edital é válido até fevereiro de 2024.
- 1.8 **É obrigatório indicar no corpo do Projeto a linguagem/referência a que se refere a proposta.**

## **II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 2.1 Poderão inscrever-se no processo seletivo, empresas representadas por pessoa jurídica formalmente constituída e que conste em sua inscrição CNPJ atividades compatíveis com as exigidas neste edital.
- 2.2 Serão aceitas até 02 (duas) propostas por proponente / CNPJ.
- 2.3 É vedada a participação de servidores públicos municipais, inclusive aqueles que ocupam cargos de confiança ou em comissão.
- 2.4 Os inscritos devem ter disponibilidade para o trabalho em período noturno ou em finais de semana.
- 2.5 O proponente deve obrigatoriamente estar inscrito no CADASTRO MUNICIPAL DE ARTISTAS, disponível para preenchimento no site oficial do município – [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br).
  - 2.5.1 O cadastro deverá estar integralmente preenchido, assinado e com informações atualizadas.

## **III – DAS INSCRIÇÕES**

- 3.1 As inscrições se darão com o envio dos projetos, **exclusivamente pelo e-mail: [oficinasedital@gmail.com](mailto:oficinasedital@gmail.com)**
  - 3.1.1. Não serão aceitas inscrições presenciais, ou ainda por pen drive, envelope e demais correspondências via Correios, em nenhuma hipótese.
- 3.2 **As inscrições serão aceitas no período de 02 a 30 de dezembro de 2022.**
  - 3.2.1. Inscrições enviadas após às 23h59 do dia 30 de dezembro de 2022, não serão aceitas, em nenhuma hipótese.
- 3.3 O campo “assunto” ou “subject” da mensagem de e-mail deverá estar identificado com o nome completo do proponente, obrigatoriamente.
- 3.4 A mensagem de e-mail deverá conter **OBRIGATORIAMENTE DOIS ARQUIVOS DISTINTOS**, em formato PDF, com todo o conteúdo elencado abaixo, a saber:
  - 3.4.1 – ARQUIVO DE DOCUMENTAÇÃO, contendo:**
    - a) Documento CNPJ atualizado, com CNAE compatível à atividade proposta e **OBRIGATORIAMENTE EM NOME DO PROPONENTE / EDUCADOR;**
    - b) Documento de identidade – RG – do proponente;
    - c) ANEXO 1 de autodeclaração, integralmente preenchido;

d) Comprovante de endereço do município de Araraquara. Caso o comprovante não esteja em nome do proponente, é obrigatório anexar declaração de residência, assinada pelo titular do comprovante;

e) Dados bancários **atualizados e habilitados** para pagamento, com banco, número de agência e conta corrente;

f) Cópia do CADASTRO MUNICIPAL DE ARTISTAS, integralmente preenchido e assinado – disponível no site [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) - opção “Cadastro de Artistas” – ou através do link direto <http://sistema.araraquara.sp.gov.br/portal/cadastro/cultura/>

### **3.4.2 – ARQUIVO DE HABILITAÇÃO, contendo:**

a) Descrição completa do projeto:

a.1) Apresentação e descrição da linguagem artística;

a.2) Conteúdos abordados durante a oficina, considerando o tempo de duração do projeto (até dezembro de 2022) e a carga horária semanal;

a.3) Público alvo e classificação etária do projeto;

a.4) Metodologias utilizadas;

a.5) Objetivos pretendidos com a aplicação das aulas.

b) Currículo do proponente, obedecendo o limite mínimo de 10 (dez) e máximo de 20 (vinte) linhas de conteúdo descritivo;

### **3.5 O corpo da mensagem de e-mail deverá conter, obrigatoriamente, link GOOGLE DRIVE desbloqueado, com vídeo de uma aula ministrada pelo proponente, tendo no máximo 15 (quinze) minutos de duração.**

**3.5.1.** As aulas podem ser gravadas na íntegra, ou ainda editadas pelo proponente, obedecendo o tempo delimitado no item 3.5

**3.5.2.** A vídeo-aula deverá ser elaborada utilizando um dos conteúdos citados pelo proponente no item a.2.

**3.5.3.** A apresentação da vídeo-aula deverá estar com áudio e imagens inteligíveis, que permitam plena e clara análise da comissão de seleção.

3.6 A ausência de qualquer um dos arquivos e seus respectivos itens, ou ainda do link GOOGLE DRIVE desbloqueado contendo a vídeo-aula, desclassificará o projeto automaticamente, sem hipótese de recurso ou entregas posteriores.

3.7 Os arquivos deverão estar nomeados exatamente como o descrito neste edital.

3.8 Não serão aceitos arquivos zipados, ou ainda links em plataformas diferentes da **GOOGLE DRIVE**.

3.9 Serão desconsideradas as inscrições apresentadas de forma diversa da descrita nos itens anteriores, com caráter desclassificatório.

4.0 **Em caso de compartilhamento de saberes por mais de um profissional, deixar explícito na proposta, agregando o currículo dos proponentes (item 3.4.2b);**

## IV – DA SELEÇÃO

- 4.1 O edital 12/2022 selecionará no mínimo 01 projeto por cada linguagem/referência, de acordo com a listagem disposta no item 1.5.
- 4.2 O edital 12/2022 formará cadastro reserva por cada linguagem/referência, obedecendo ordem classificatória.
  - 4.2.1 O cadastro reserva será utilizado conforme demanda e necessidades específicas da Secretaria Municipal de Cultura e Fundart.
  - 4.2.2 A composição de cadastro reserva não implica em contratação obrigatória do proponente.
- 4.3 Para os fins de análise e seleção será composta 1 (uma) comissão, previamente designada pelo Chefe do Executivo, de acordo com o Decreto nº 11.374 de 28 de Abril de 2017, a saber:
  - 4.3.1 - Comissão de seleção para análise de documentação, projetos e vídeo-aulas, terá a seguinte representação:
    - 03 membros da Secretaria Municipal de Cultura/FUNDART;
    - 01 membro de instituição educacional parceira do Programa;
    - 01 membro do Conselho Municipal de Cultura;
    - 01 membro representando a Sociedade Civil;
  - 4.3.3 – Os membros da comissão serão previamente nomeados em portaria publicada pelos Atos Oficiais do Município.
- 4.4 Para a primeira etapa da avaliação das propostas serão considerados os seguintes critérios:
  - a) Enquadramento da proposta dentro deste edital, considerando as características do programa Oficinas Culturais Municipais – 05 pontos;
  - b) Acessibilidade e viabilidade da proposta nos espaços de atendimento – 05 pontos;
  - c) Clareza descritiva da proposta – 05 pontos;
  - d) Qualificação dos profissionais envolvidos – 05 pontos;
- 4.5 Para a segunda etapa, correspondente à análise das vídeo-aulas, serão considerados os seguintes critérios:
  - a) Clareza e didática na exposição da aula – 10 pontos;
  - b) Metodologia pertinente ao conteúdo – 10 pontos;
  - c) Atendimento ao tema proposto e faixa etária – 10 pontos
- 4.6 Os critérios acima mencionados serão pontuados de acordo com o disposto, sendo selecionados os projetos que obtiverem maior valor na soma de pontos de cada linguagem correspondente.
- 4.7 O cadastro reserva será elencado conforme a somatória dos pontos de cada proponente, em ordem classificatória de cada linguagem correspondente, do mais pontuado para o menos pontuado.
- 4.8 A seleção / classificação dos proponentes será individual por cada linguagem/referência, de modo a permitir convocações condizentes com as demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Fundart.
- 4.9 Caso haja empate na pontuação das propostas analisadas, o desempate classificatório ocorrerá obedecendo os seguintes critérios:

- 4.9.1 – acréscimo de dois pontos para proponentes mulheres que sejam “arrimo de família”;
- 4.9.2 acréscimo de dois pontos para proponentes negros ou indígenas;
- 4.9.3 acréscimo de dois pontos para proponentes com deficiência física;
- 4.9.4 acréscimo de dois pontos para proponentes integrantes da comunidade LGBTQIA+

## V – DOS RESULTADOS

- 5.1 Os resultados serão publicados na página oficial do município – [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) – EDITAIS DA CULTURA, nos atos oficiais e em jornal de circulação local, após o término das análises pelas comissões de seleção. Data prevista para a publicação do resultado: 27/01/2023.
- 5.2 O proponente poderá interpor recurso em até dois dias úteis após a publicação de resultados.
- 5.3 Os recursos deverão ser enviados para o e-mail [oficinasedit@gmail.com](mailto:oficinasedit@gmail.com).
  - 5.3.1 Os recursos deverão apresentar critérios claros e objetivos para revisão de pontuação, não sendo aceitas comparações com pontuações de outros proponentes, ou ainda questionamentos à composição das comissões de seleção.**
  - 5.3.2 Não serão aceitos questionamentos diretos aos membros das comissões de seleção.**
- 5.4 A ATA DE SELEÇÃO de cada etapa das análises será disponibilizada aos proponentes, e deverá ser requisitada pelo e-mail [oficinasedit@gmail.com](mailto:oficinasedit@gmail.com) após a publicação dos resultados.
- 5.5 Será disponibilizada aos proponentes a MÉDIA TOTAL da pontuação obtida em cada item classificatório.
  - 5.5.1 As planilhas individuais de pontuação, de cada membro das comissões de seleção, NÃO SERÃO disponibilizadas aos proponentes.**
- 5.6 **Os projetos enviados não serão disponibilizados para consultas dos proponentes.**
- 5.7 A inércia do proponente ao responder à intimação via *email* ou qualquer outro meio hábil para sanar qualquer irregularidade formal ou atender a exigência do edital resultará na sua exclusão do certame, se ainda não houver contrato firmado. Havendo formalização de contrato a questão se resolverá conforme as previsões relativas ao inadimplemento das obrigações.

## VI – DAS CONTRATAÇÕES

- 6.1 As propostas contratadas receberão o valor bruto **de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por hora/aula**. Cabe à Fundação de Arte e Cultura do Município de Araraquara a remuneração das empresas selecionadas, por meio de contrato de prestação de serviço e apresentação de Nota Fiscal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data da entrega do produto (aulas/mês) ao órgão de cultura para pagamento da remuneração devida, em acordo com a previsão orçamentária referente ao programa para o ano de 2023, que é de R\$660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais).

- 6.2 A contratação da proposta habilitada estará vinculada à aceitação do cronograma de desembolso dos pagamentos a ser apresentado pela Fundart.
- 6.3 A Secretaria Municipal de Cultura e a FUNDART poderão a qualquer tempo rever ou adiar a atividade em casos de acontecimentos fortuitos.
- 6.4 Os pagamentos serão efetuados de acordo com o estabelecido no contrato e após a entrega de nota fiscal de serviços e procedimentos legais. O pagamento acontecerá somente mediante regular procedimento de liquidação de despesa, isto é, após a entrega comprovada do produto do projeto artístico-educacional ao órgão cultural.
- 6.5 A inscrição neste edital não implica em seleção / contratação obrigatória do proponente, sob nenhuma justificativa.
- 6.6 A formação do cadastro reserva não implica em seleção / contratação obrigatória do proponente, sob nenhuma justificativa.
- 6.7 As contratações ocorrerão conforme demanda de cada linguagem.
- 6.8 Após contratação, o proponente vencedor deve se comprometer a adequar seu projeto às eventuais medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, caso necessário.
- 6.9 Segue em anexo a minuta do contrato para apreciação (Anexo II).

## **VII- DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 7.1 Os casos omissos serão analisados pelas comissões técnicas e Secretaria Municipal de Cultura/FUNDART.
- 7.2 Cabe a cada proponente acompanhar o desenvolvimento e as ações relativas a este processo seletivo, através do site [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) – EDITAIS DA CULTURA.
- 7.3 O proponente deve obrigatoriamente manter seus dados cadastrais e de contato atualizados, durante todo o período de vigência deste edital.
- 7.3.1 A Secretaria Municipal de Cultura e FUNDART não se responsabilizam por qualquer prejuízo que possa decorrer, direta ou indiretamente, em razão do atraso e/ou falta desta atualização, e que leve à inviabilidade de comunicação com o proponente.
- 7.4 O proponente selecionado para contratação será convocado por telefone e/ou e-mail para os procedimentos cabíveis.
- 7.5 **É prerrogativa da Secretaria Municipal de Cultura e FUNDART, a rescisão de contrato a qualquer tempo sem prejuízo da rescisão contratual nos moldes dos art. 77 e 78 da Lei Federal nº8.666/1993, por razões como: falta de assiduidade, não preenchimento de turmas ou desempenho aquém do projeto aprovado neste edital.**
- 7.6 A Secretaria Municipal de Cultura e FUNDART não se responsabilizam por quaisquer incidentes ou danos consequentes de qualquer tipo, direto ou indireto, decorrentes da realização do projeto contemplado.

- 7.7 Ao se inscrever para este edital, o proponente declara ciência e concordância com todos os itens descritos e suas respectivas condições.**
- 7.8 Ao se inscrever neste edital, o proponente se responsabiliza penal e civilmente pela veracidade das informações apresentadas.**
- 7.9 Maiores informações e esclarecimentos sobre o edital 16/2021 poderão ser obtidos através do email [oficinasedita@gmail.com](mailto:oficinasedita@gmail.com).
- 7.10 Exaurida a esfera administrativa de solução de conflitos, de curso facultativo e com a participação do órgão de assessoramento jurídico da Administração Pública Municipal, fica eleito o foro da comarca de Araraquara-SP para dirimir qualquer questão relativa ao chamamento público e o contrato dele decorrente.

**Secretaria Municipal de Cultura e Fundart.**

**ANEXO 1 – AUTODECLARAÇÃO**

**Nome do Proponente**

---

**Telefones para Contato**

( ) \_\_\_\_\_ ( ) \_\_\_\_\_

**É MULHER ARRIMO DE FAMÍLIA? ( ) SIM ( ) NÃO**

**ETNIA** \_\_\_\_\_

**É DEFICIENTE FÍSICO? ( ) SIM ( ) NÃO**

<b>QUAL SEU GÊNERO?</b>	<b>QUAL SUA SEXUALIDADE?</b>
( ) mulher transgênero	( ) heterossexual
( ) mulher cisgênero	( ) bissexual
( ) homem transgênero	( ) lésbica
( ) homem cisgênero	( ) gay
( ) não binárie	( ) assexual
( ) outro	( ) outro

**Assinatura**

---



## ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº xxx/xxxx – LIVRO xxx/xxxx – FL. xxx

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, os a seguir identificados e qualificados **FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, com sede na cidade de Araraquara-SP, na Rua São Bento, 794, Centro, inscrita no CNPJ sob nº xxx, neste ato representado pela Presidente, , que ao final assina doravante designado CONTRATANTE e **xxxx**, com sede na cidade de xxxx, endereço xxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxx, que ao final assina doravante CONTRATADO, se comprometem a cumprir as cláusulas que seguem.

**PRIMEIRA.** O CONTRATADO se responsabiliza de **AULAS DE xxxxx, NO PROJETO “OFICINAS CULTURAIS xxxx”**, conforme demandas apresentadas pela Secretaria Municipal de Cultura e FUNDART, através do edital de chamamento público nº xxx/xxxx.

**SEGUNDA.** O montante a ser pago pelo CONTRATANTE à CONTRATADA é de R\$ xxx (xxx), por hora/aula dada, não excedendo a carga horária de xx horas semanais conforme descrito em edital, que serão pagos mediante apresentação planilha de controle de ponto autorizada pelo responsável da instituição e mediante apresentação de Nota fiscal

**TERCEIRA.** Fica estipulada a multa de xxx, à parte que deixar de cumprir o presente contrato exceto se a CONTRATANTE OU A CONTRATADA cancelar o referido serviço, em casos fortuitos ou por motivo de força maior;

**QUARTA.** Os recursos financeiros serão atendidos por verbas próprias, constantes do orçamento da CONTRATANTE e codificados sob a rubrica 29.01.3.3.90.39.13.392.0042.2.078.04.1100000. “OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA”

**QUINTA.** As eventuais despesas com transporte e/ou alimentação serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

**SEXTA.** Havendo incidência, a CONTRATANTE deduzirá dos valores acima, a título de retenção na fonte, os tributos federais, estaduais e municipais;

**SÉTIMA.** A Secretaria Municipal de Cultura e a FUNDART poderão a qualquer tempo rever o agendamento ou adiar a atividade em casos de acontecimentos fortuitos,

**OITAVA** Ao final do serviço ou apresentação o CONTRATADO se compromete a apresentar um relatório de prestação de contas dos recursos recebidos, de acordo com Artigos 32 e 38 da Lei 9.988/2020 de 20 de junho de 2020.

**NONA** Fica eleito o Foro da comarca de Araraquara, estado de São Paulo, para solução de todas as questões jurídicas surgidas do presente contrato, preterindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Comprometendo-se a cumprir todas as condições aqui estabelecidas dentro do maior rigor profissional possível, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor.

Araraquara-SP, xx de xxx de xxx.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO